

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/01.00027-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 21/01.00027-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviço de Locação de caçamba estacionária para recolhimento e descarte de entulhos para atender as demandas do Sesc Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5 M ³ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	180	SVÇ	Sesc Caldas Novas		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS,COM CAPACIDADE DE 05 M ³ .	48	SVÇ	Sesc Anápolis		
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA PARA RETIRADA DE ENTULHOS MISTO DO SESC CIDADANIA E DESCARTE NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM CAPACIDADE DE 6M ³ .	48	SVÇ	Sesc Cidadania		
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 06M ³ .	8	SVÇ	Sesc Itumbiara		
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METALICA PARA RECOLHIMENTO, E DESCARTE DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 06 M ³	4	SVÇ	Sesc Campinas		
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO,COM CAPACIDADE DE 05 M ³	48	SVÇ	Sesc Pirenópolis		

7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 05M ³ .	4	SVÇ	Sesc Jataí		
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 5 M ³ .	15	SVÇ	Administração Regional		
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DE ENTULHO, COM CAPACIDADE DE 06M ³ .	12	SVÇ	Sesc Universitário		

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A(s) caçamba(s) deverá(ão) ser estacionada(s) nos locais pré-determinados pela fiscalização no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação das unidades por meio do PAF, os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Sesc/GO.

3.2. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, as solicitações serão feitas pelos responsáveis das respectivas unidades através do PAF.

3.3. As quantidades indicadas no tópico 2 desta Ata, são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

3.4. As caçambas fornecidas deverão permanecer no local por um período máximo de 10 (dez) dias corridos ou até atingirem sua capacidade máxima, onde serão retiradas e/ou substituídas conforme necessidade do solicitante.

3.5. Na hipótese de a caçamba atingir o seu limite e havendo mais entulhos a serem retirados naquele local, a contratada deverá efetuar a substituição da caçamba lotada por outra vazia na mesma ocasião da retirada da primeira.

3.6. A cada troca efetuada, independentemente do tempo que cada caçamba ficou na unidade do Sesc, gera somente um pagamento no valor contratado para cada caçamba.

3.7. A empresa contratada deverá fornecer caçambas estacionárias para coleta de entulhos, que deverão ser colocadas em locais de estacionamento permitido, de forma que não ofereça risco ao pedestre e não prejudique o trânsito, respeitando a legislação vigente.

3.8. As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna.

3.9. As caçambas deverão ser retiradas ou substituídas em até 12 (doze) horas da solicitação do fiscal do contrato. A destinação final dos resíduos/entulhos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar os locais adequados e normas vigentes.

3.10. O serviço deverá compreender a colocação e retirada da caçamba, por meio de caminhão guindaste, mão de obra qualificada e descarte em local apropriado.

3.11. O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

3.12. Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com 3 (três) cones refletivos e calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

3.13. Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, o equipamento necessário para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos no tópico 2 desta Ata, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

3.14. Em caso de desacordo com as especificações e execução dos serviços a contratada deverá solucionar o problema imediatamente, substituindo a caçamba e estará sujeita às penalidades.

3.15. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.16. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.16.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.17. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.17.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.18. Os locais de realização do serviço e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) **Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: Isento)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC. Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64) 3455-9400.

b) **Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: Isento)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC. Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

c) **Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: Isento)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC. Endereço: Rua C-197, esq. Av. C-98 e Rua C-224, nº 812, Qd. 498 Lt. 1/21 – Jardim América. Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3250-8081/3250-8097/3250-8085.

d) **Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32 I.E.: Isento)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC. Endereço: Rua Severino de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

e) **Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09 I.E.: Isento)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC. Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400.

f) Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC. Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis, Goiás. Contato: (62) 3331-1383.

g) Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC. Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110.

h) Seção de Patrimônio - SEPAT

h.1) Local de realização do serviço:

h.1.1) Administração Regional – Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, contato: (62) 3211-0600.

h.1.2) SEPAT, Seção de Patrimônio – Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, esq. com a rua 12, nº 415, Setor Sul, Goiânia-GO, contato: (62) 3523-6953.

h.2) Faturamento:

Razão Social: **Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: Isento)** Endereço: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.

i) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0012-08 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC. Endereço: Avenida Universitária, nº 1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal –

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -